



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CARTA-CONTRATO Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
DISPENSA POR LIMITE Nº 053/2025

INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE					
RAZÃO SOCIAL	Município de Caratinga				
CNPJ	18.334.268/0001-25				
ENDEREÇO	Av. Professor Armando Alves da Silva, nº 1950, Centro, Caratinga/MG				
REPRESENTANTE	ALCIDES LEITE DE MATOS SOBRINHO				
CPF	552.748.116-04				
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA					
RAZÃO SOCIAL	J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP				
CNPJ	20.649.395/0001-65				
ENDEREÇO	SERGIPE, VILA PAULISTA, ANEXO A, CATANDUVA-SP				
REPRESENTANTE	DAIANE GENTILE MARANGONI				
CPF	420.559.168-31	Telefone:	(17) 3525-1768 / (17) 8189-0910		
IDENTIDADE	34.549.748-X	e-mail:	jmarangoni@jmarangoni.com.br		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO					
Aquisição de lâminas para atender MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR E MOTONIVELADORA GONG 418.					
ITENS ADJUDICADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	LÂMINA 3/8" 14 FUROS	UND	20	R\$ 652,00	R\$ 13.040,00
VALOR GLOBAL ADJUDICADO					
R\$ 13.040,00 (Treze mil e quarenta reais)					
No valor descrito acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos.					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
02 09 02 15.452 452 0011 2.095 000 3.3.90.39.16.00.00- Ficha 3503					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
Os pagamentos serão efetuados de maneira integral até o 20º(vigésimo) dia útil do mês consecutivo ao de entrega da Nota Fiscal.					
Em caso de erro ou necessidade de troca da Nota Fiscal, o prazo supracitado será contato a partir da nova data de entrega do documento.					
Não caberá reajuste de valores.					
CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA					
A entrega deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia de recebimento da autorização de fornecimento.					
Os itens deverão ser entregues em local indicado na autorização de fornecimento.					
OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES					
São obrigações do Contratante:					
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus anexos;					
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;					
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;					
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;					
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato;					
Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;					



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

São obrigações do Contratada:

Realizar a entrega dos objetos dentro do prazo e no local indicado;

Arcas com os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos;

Realizar a troca dos itens que se encontrarem em desacordo com o descritivo;

Realizar a troca dos itens avariados que se encontrarem dentro do prazo de garantia, sendo constatada a cobertura para estes.

Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total dos compromissos firmados acarretará as punições prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Carta-Contrato será de 30 (trinta) dias, contudo, o término deste não exime a contratada da efetuação de trocas ou reparos dos itens que se encontrarem dentro do prazo de garantia.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DO FORO

É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem as partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo, em meio eletrônico, lido e achado em conforme, é assinado pelo representante da entidade pública, o representante da entidade privada e sendo dispensadas testemunhas pelo CPC, art. 784, §4º.

Caratinga, 09 de Junho de 2025

ALCIDES LEITE DE MATOS SOBRINHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
DEFESA SOCIAL

DAIANE GENTILE MARANGONI
J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ 20.649.395/0001-65